

Brasil: Deixe-o
Considerações acerca do instituto do Banimento Político e sua aplicação na
Ditadura Civil-Militar Brasileira (1969-1979)

JULIANA RAMOS LUIZ*

O Sequestro do embaixador americano em 04 de setembro de 1969 foi um marco tanto para a história da resistência contra a ditadura civil-militar imposta em 1964, como pelo ato em si que gerou grande repercussão interna e internacional pela audácia, inovação, além de ter sido o primeiro de uma série de outros sequestros que marcaram o primeiro ano do governo Médici.

Ao total, quatro sequestros foram realizados e dois tentados. Contudo, para este trabalho em especial, muito além dos dados acima apresentados, o dado fundamental está em suas consequências: A moeda de troca dos respectivos representantes diplomáticos era, de maneira geral, a libertação de presos políticos. De modo que, ao todo, 130 presos foram libertados. Contudo, a libertação dos mesmos repercutiu na edição do Ato Institucional nº13 que baniu todos do território nacional.

Essa medida acarretou não só na proibição de retorno ao país, o que gera a perda da nacionalidade desses militantes, mas também criou mais uma modalidade de exilados brasileiros no exterior.

Inicia-se, a partir de então, uma nova fase de vida na história particular de cada um dos trocados, fase esta marcada pela ruptura com a vida pretérita: planos, projetos e identidade foram reconfigurados e totalmente revistos no exterior, especialmente pelo caráter da perda da nacionalidade, que transforma e altera quaisquer referências de origem e lugar.

É em decorrência desse contexto, apresentado em linhas gerais, que este artigo visa analisar o Banimento Político, mas para tanto, tal análise encontra-se dividida em quatro etapas: a) Histórico do Banimento de pessoas; b) Contextualização do período; c) Descrição dos sequestros; d) Análise dos discursos dos banidos no exílio.

* Mestranda em Relações Internacionais pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), graduada em Direito pela mesma (UERJ) e em História pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO).

A. Sobre o banimento

O tema a ser exposto no respectivo trabalho envolve um tipo de conceituação jurídica com escassas elucubrações em produções acadêmicas. O Banimento é dificilmente encontrado em temas de pesquisas, no entanto, ao contrário dessa escassa produção e pesquisa, a existência da sua aplicação pode ser verificada no decorrer de todo nosso tempo histórico: pessoas, grupos, povos e populações em massa foram banidos de seu habitat natural e expulsos do seu ambiente social de origem¹.

Etimologicamente, a palavra Banimento, oriunda do verbo banir, este proveniente do latim *bannire*, tem como sentido *expulsar do país perpetuamente; expulsar de uma sociedade, agremiação; eliminar, abolir*. Ainda se pode encontrar outras definições, tais como: suprimir, excluir, desterrar, proscrever, exilar.

Além de confundir-se com as demais categorias jurídicas, como deportação, extradição, expulsão; o banimento é também confundido com exílio. Assim, a fim de esclarecer a terminologia e centrar o conceito em definição própria, extrai-se de LUIZ seu mais apropriado significado:

A diferença nodal para o instituto de Banimento e as diversas manifestações de exílio seria seu caráter obrigatório, outorgado por poder superior, via manifestação legal, destinado a determinada pessoa ou a determinado grupo de pessoas, sendo instituído, pelo menos em primeiro plano, em caráter perpétuo. (LUIZ, 2008: 20)

Cuida, portanto, o instituto, não da relação do Estado com o estrangeiro (como são os demais casos jurídicos citados acima), mas sim do Estado com seu nacional; além disso, não se trata da esfera particular do indivíduo em optar por sair ou não do país, mas de determinação/coação governamental, sob a forma de lei cogente.

Sob sua difusão e aplicação, ao contrário do que se possa imaginar, notadamente em razão do seu uso pouco frequente, a medida do Banimento não teve sua aplicação inédita no Brasil em razão da ditadura civil-militar. A medida pode ser identificada no curso da história brasileira desde os seus primórdios como colônia portuguesa.

De fato, as ordenações manuelinas (1521) e posteriormente as ordenações filipinas (1603) traziam em seus compêndios a pena de degredo para além-mar, de

¹ Desde relatos bíblicos, como a saída de Adão e Eva do paraíso, até medidas da antiguidade, tendo como o exemplo a pena de ostracismo, são casos de banimento espalhados pelo tempo histórico e ou meta-histórico, contudo, normalmente referido por outras denominações e/ou conceitos.

maneira que o condenado era sujeitado ao afastamento da área metropolitana para algum território afastado das demais possessões coloniais.²

Afora as determinações legais, pode-se constatar como primeiro marco simbólico de aplicação da medida, o caso da expulsão da corporação jesuítica não só do Brasil, mas de todas as demais possessões coloniais portuguesas (CONSTÂNCIO, 1839: 129).

Outros casos importantes foram: proposta e discussão no senado brasileiro para banimento de D. Pedro I do Brasil, entre os anos de 1833 e 1834³, e, com maior peso, o banimento efetivo de D. Pedro II, na ocasião da Promulgação da República. Na realidade, o Decreto nº78^a/1889 determinou o Banimento não somente do ex-Imperador, mas de toda a família imperial.

O referido caso gerou notável repercussão não apenas na sociedade, mas, sobretudo, no meio jurídico e político. Cita-se a ocasião da tentativa de desembarque de D. Luís de Orleans e Bragança (filho da Princesa Isabel) no Rio de Janeiro, mas que fora impedido pelas autoridades, e publicou carta nos grandes jornais de circulação com o desagravo abaixo:

(...) eu me propunha a visitar minha pátria, e desse propósito sou demovido por intimação que considero violenta e arbitrária. Brasileiro como os que possam ser, e sentindo em meu peito todas as fibras do meu patriotismo, revendo após 18 anos de exílio as terras do Brasil e não podendo nele desembarcar, apelo para a opinião dos meus compatriotas, para o mundo civilizado; para Deus, supremo regedor das nações; e confio que ainda um dia me fará justiça, que me é denegada. (RODRIGUES, 1991: 32-33)

Seguindo na cronologia política brasileira, ainda que a Constituição de 1934 trouxesse a vedação ao instituto e a Constituição de 1937 não albergasse qualquer menção ao mesmo – seja em permissão, seja em proibição – isto não impediu a utilização do artifício, mesmo que não oficialmente, como foi o caso da retirada compulsória de opositores políticos do país⁴

Cita-se também, mesmo que o Banimento não tenha sido efetivado, a discussão sobre o destino político a ser dado para o então presidente João Goulart, que, dentre outros atos, foi-lhe sugerida à medida. Mesmo não banido, sua condição no exterior era

² Descritos em ambas as ordenações como *Degredo*, suas determinações legais podem ser encontradas, para ambos os casos, no livro V.

³ Discussão que não acarretou na medida propriamente dita, tendo em vista que D. Pedro I veio a falecer em 24 de setembro de 1834.

⁴ Como foi o caso de Octávio Brandão, notável membro do partido comunista, encaminhado para o cais do porto no Rio de Janeiro e encaminhado extra-judicialmente para Alemanha (AMARAL, 2007: 265)

bastante crítica, visto que “os generais o humilhavam, negando-lhe até mesmo um passaporte. Viajava por cortesia do ditador Alfredo Strossner, do Paraguai, que lhe dera um passaporte no qual vinha qualificado como ‘ex-presidente da República Federativa do Brasil’ (GASPARI, 2003: 427).

Apresentados alguns casos da história brasileira, a partir dos itens subsequentes, analisar-se-ão os dados e fatos específicos para o banimento político aplicado pela Ditadura.

B. Contextualização do período histórico:

Instituído o golpe civil-militar, desde suas primeiras atuações, fica perceptível o Estado de Exceção formado e o abandono às garantias legais e constitucionais vigentes na carta constitucional de 1946. Isto porque, logo nos primeiros dias de golpe, em abril de 1964, o primeiro Ato Institucional fora decretado – medida que posteriormente passou a ser identificada como AI-1, que trazia os primeiros atos que alargavam os poderes da Junta militar e do novo governo imposto.

A luta contra a violência ditatorial era propagada e repercutida em variados setores da sociedade: “jornalistas, parte do clero, líderes sindicais, artistas e intelectuais – se juntaram nas ruas para protestar contra a violência da ditadura” (MARTINS FILHO, 2007: 195), de maneira que, nessa agregação de projetos e lutas, um “redemoinho de imagens” (REIS FILHO, 1998: 11) se instala na sociedade e ganha repercussão social.

É neste contexto de efervescência político-cultural e de tensões quanto ao controle do poder que se observa a decretação do Ato Institucional nº 5 (AI-5): ato de recrudescimento da repressão que, dentre outras medidas, silenciava o legislativo com o fechamento do congresso nacional, suspendia e retirava os direitos políticos dos cidadãos, além de engessar o judiciário com cassações e usurpações de poder do mesmo para os tribunais militares.

De fato, essa inflexão no panorama brasileiro contribui para a explicação quanto à formação e consolidação de uma nova forma de oposição, notadamente pela desarticulação dos setores tradicionalmente reconhecidos e pela desassociação dos movimentos de massa.

Essa nova esquerda, composta basicamente por grupos da classe média urbana (ainda que não exclusivamente), passou a ocupar – quase como um todo – o campo político da oposição à ditadura, tendo em vista o desbaratamento e desarticulação das demais esferas políticas de poder.

Vale ressaltar, contudo, que essa filiação à luta armada não é inovação do pós-AI-5: na realidade, esta opção já podia ser evidenciada em períodos anteriores, mas é indiscutível o papel intensificador da migração de muitos jovens do movimento estudantil para as organizações dessa nova esquerda após a decretação do Ato (ROLLEMBERG, 2007: 67).

Essa luta absolutamente desigual entre o poder público e os movimentos revolucionários (todos em atuação clandestina e com o sofrimento constante de baixas de seus membros) corroborou para essa transformação das práticas, com a inclinação para a luta armada, tendo em vista que:

Em meio a um momento político de grande autoritarismo e seduzidos pelo impacto dos episódios internacionais [das demais revoluções pelo mundo], tudo isso associado ao que parecia ser uma grande fragilidade das esquerdas tradicionais do país, a decisão pela luta armada tornava-se o centro dos debates (CIAMBARELLA, 2007: 110)

Efetivamente, nessa espiral causativa – onde a repressão incitava a necessidade de reformulação dos grupos em prol da luta armada; e a luta armada contribuía para a justificativa e a intensificação da repressão – diversas ações foram promovidas, dentre elas: assaltos a bancos, a depósitos de armas e, dentre outros, os sequestros políticos.

Conforme identificado na imprensa contemporânea, os sequestros na América Latina já eram evidenciados e inicialmente promovidos na forma de sequestro de aviões, que eram desviados da rota para Cuba, na grande parte dos casos. Também é verificado o espraiamento dos sequestros de diplomatas na América Latina.

E, dada a situação de fragmentação dos movimentos e da prisão de muitos quadros políticos importantes (alguns, inclusive, sob intensa tortura), as ações de sequestro conjecturavam especificamente pela soltura desses quadros, tendo em vista que o movimento revolucionário era paulatinamente e sistematicamente aniquilado.

C. Descrição dos sequestros

Cada sequestro gerou um grupo de banidos – cada qual com seu contexto específico e suas particularidades. Além da heterogeneidade dentro do grupo dos juridicamente identificáveis como banidos, a mesma ditadura – com sua repressão,

perseguição e controle – gerou uma onda de exilados, cada qual com suas condições particulares específicas, e que também saíram do país, aumentando o número de brasileiros no exterior.

Essa heterogeneidade será disposta a seguir, e esse ponto torna-se imprescindível para a compreensão do grupo que foi alcançado pelo banimento. São 130 pessoas, no cômputo dos quatro sequestros, que dispõem de suas peculiaridades para escolha e nomeação.

3.1 O sequestro do embaixador americano Charles Elbrick

Amplamente noticiado, inúmeras vezes descrito e comentado, romanceado e, até mesmo, transformado em filme, o primeiro sequestro ocorrido no Brasil na Ditadura tem múltiplas referências bibliográficas e já foi intensamente debatido e analisado.

A despeito das críticas quanto à veracidade dos fatos descritos pelos autores (através de seus testemunhos), o fato é que muito se comentou sobre este particular acontecimento (em detrimento dos demais) e, em razão de ser o primeiro da série, mantém inerente um simbolismo impactante, além de abrir o precedente para os próximos.

Sem a proposta de analisar as etapas dos sequestros em si, após concluído e publicado nos jornais a concordância do governo brasileiro em aceitar as exigências dispostas no manifesto deixado no local do sequestro, deu-se então, a publicação dos 15 nomes, estes que representavam diversos elementos e grupos de oposição existentes no Brasil. Sendo assim, a heterogeneidade foi marca presente na lista, como é narrado por Flávio Tavares: “Nós, tampouco nos conhecemos entre nós e estamos reunidos pela primeira vez. Só alguns conviveram antes e, mesmo assim, isoladamente, em grupos diferentes na Resistência Armada ou no movimento estudantil” (TAVARES, 1999: 127)

Realmente, ao se analisar o grupo formado, havia desde nomes clássicos do movimento de oposição no Brasil, como o comunista Gregório Bezerra, de 64 anos, preso desde o golpe de 1964, até o secundarista Ricardo Vilas Boas de 17 anos, preso por panfletagem, apesar de outras acusações encontradas nos relatórios policiais.

As manifestações da imprensa internacional e da própria imprensa brasileira foram múltiplas. O destaque serviu, em primeiro plano, para direcionar a atenção da comunidade internacional quanto à conjuntura política no continente americano:

ditaduras impostas, golpes deflagrados, imposição de Estados de Exceção, além de um clima social de significativa efervescência.

O sequestro também serviu como alerta preocupante das autoridades internacionais – tendo em vista a própria conjuntura histórica de Guerra Fria – sobre o encaminhamento do controle político e da chamada “Guerra Revolucionária” nessas regiões. As consequências desse episódio foram incisivas: em decorrência da imagem negativa que o episódio suscitou contra o governo militar, a repressão subsequente foi brutal, de maneira que os envolvidos no episódio, em um curto período de tempo, foram encontrados e presos.

A repressão se aprofundou e se cristalizou imperativamente, sendo que, a institucionalização do AI-5, ocorrida poucos meses antes (13 de dezembro de 1968), foi categoricamente implementada com o ocorrido, de maneira a corroborar e, de certa forma, legitimar a repressão como instrumento/medida legal.

Portanto, o sequestro do embaixador americano marca a história do período por diferentes razões: seja pelo seu ineditismo, sua contextualização com o período repressor, como pela consequência observada na história nacional, em decorrência dos seus efeitos.

3.2 O sequestro do cônsul-geral japonês Nobuo Okuchi

Após aproximadamente seis meses do sequestro do embaixador americano, o cônsul-geral japonês em São Paulo foi alvo de uma segunda ação desta categoria no país.

Afora as características similares do sequestro anterior (divulgação e publicação da carta-manifesto, o comportamento governamental, a espera da listagem dos nomes e a viagem dos trocados até o país asilante), algumas considerações acerca deste sequestro em específico merecem maior detalhamento. A primeira delas diz respeito ao sequestro de um cônsul, não especificamente um embaixador, como fora anteriormente. Essa inovação ampliou o leque dos “possíveis alvos” de ações de sequestro, fazendo com que a preocupação acerca do perigo se generalizasse, alarmando mais intensamente os quadros estrangeiros estabelecidos no país.

O segundo item diz respeito à razão pela qual o ato fora, desde o início, promovido: ao passo que o primeiro sequestro tinha caráter mais “ecumênico”, nas

palavras de Flávio Tavares⁵, o sequestro do cônsul, promovido pela Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) tinha caráter emergencial⁶. Foi por este dado em particular, da urgência da ação, que o sequestro do cônsul se diferenciou tanto dos demais, especialmente no que tange ao número de trocados: cinco. A discussão sobre o total de trocados foi apresentado por Liszt Vieira:

Se o embaixador americano foi trocado por quinze prisioneiros, o cônsul japonês valia pelo menos dez. O precedente estava aberto, o Governo não iria recusar. Como não havia critérios definidos, nem podíamos consultar outros companheiros da organização, já que estávamos fechados naquele aparelho, acabamos fazendo um acordo pelo meio. Nem dez, nem apenas um. Pedimos a libertação de cinco presos políticos (VIEIRA, 2008: 18-19)

Por fim, frisa-se que a composição do grupo (além de dois militantes), contendo um homem hospitalizado (Shizuo Osawa), uma viúva com três filhos (Adamares Lucena) e uma religiosa diretora de um orfanato (Madre Maurina Borges da Silveira) - ambas sem participação direta na militância - torna-se a cena bastante impactante.

3.3 O sequestro do embaixador alemão Ehrenfried Von Holleben

A ação realizada para o sequestro do embaixador alemão, ao contrário do cônsul japonês, vinha sendo planejada com bastante minúcia pela mesma VPR, em conjunto com a ALN, e com o objetivo de liberar muito mais presos políticos.

O pronunciamento célere do governo brasileiro com o processo de negociação e libertação se desenrolou – em quatro dias (contando tanto o dia do sequestro, como a viagem dos trocados) – deve-se a dois fatores de suma importância: o primeiro deles diz respeito à realização do acordo Brasil-Alemanha no setor nuclear (tema sensível na pauta das relações exteriores do Brasil); o segundo corresponde ao recente incidente ocorrido na Guatemala que, também por conta de um sequestro político, resultou na morte do embaixador alemão Karl Von Spreiti (pela recusa do governo guatemalteco em negociar sua libertação).

No que diz respeito aos militantes em si, e a escolha dos nomes, relata Alfredo Sirkis:

⁵ Chamava de ecumênico por conter, nas palavras do jornalista, “ um arco representativo dos principais grupos da oposição” (TAVARES, 1999: 127), daí presos do movimento sindical, do partido comunista, dos representantes da luta armada, uma mulher, um jovem, etc.

⁶ Isto porque, pouco antes da ação, um dos quadros da organização sofrera um acidente de carro, e que, em razão do material encontrado no porta-malas, foi preso e, ato seguinte, enviado para interrogação e tortura. O quadro capturado – Shizuo Osawa – possuía o conhecimento de todo esquema campocidade realizado no Vale do Ribeira pela VPR, e, junto com isto, a própria localização de um dos inimigos públicos mais perigosos para o governo militar, Carlos Lamarca.

Quanta polêmica, quanta briga causara aquela lauda de papel fino, com quarenta nomes datilografados. Houve várias propostas de lista. Uma vinda de São Paulo, duas elaboradas no Rio, a velha lista de abril [da primeira tentativa do sequestro do mesmo embaixador]. As discussões sobre critérios eram intrincadíssimas. (...) Por motivos óbvios, a VPR e a ALN tinham a parte do leão da lista, mas pedíamos também companheiros do MR-8 (SIRKIS, 267-8)

Digno de nota é o fato de que muitos dos participantes dos sequestros anteriores, capturados logo em seguida, ganharam a oportunidade de sair do país, como foi o caso de Vera Silvia Magalhães, Daniel Araújo Reis, Fernando Gabeira, Ladislau Dowbor, Liszt Benjamin Vieira etc.

3.4 O sequestro do embaixador suíço Giovanni Burcher

Realizado aproximadamente 6 meses depois do sequestro do embaixador alemão, alguns dados do sequestro merecem destaque pelas suas características distintas dos demais: o primeiro deles, e mais importante, diz respeito ao posicionamento do governo quando do descobrimento do sequestro

A postura do governo brasileiro, para este caso, era outra: enquanto as circunstâncias com cada um dos demais diplomatas impunham ao Brasil um comprometimento mais profundo com o desenrolar dos fatos; o governo suíço, tradicionalmente reconhecido pela sua posição de neutralidade, não tinha um ponto de pressão que intercedesse a favor da resolução do caso em prol do embaixador.

Inclusive, para deteriorar ainda mais a situação, o mesmo embaixador, em outra ocasião, esteve presente em casos de defesa de militantes brasileiros que possuíam a dupla nacionalidade suíça, como foi o caso de Jean Marc Von Der Weid.

Em segundo lugar, a pressão das buscas ao aparelho e a negação do governo sobre o manifesto, se somava aos editoriais, como o do New York Times⁷, que publicou na ocasião, matéria condenando o atendimento das exigências dos sequestradores, como forma de evitar a continuação deste tipo de ocorrência da América Latina.

Em terceiro, ao contrário dos demais sequestros, cujos presos foram integralmente aceitos pela ditadura, neste caso, acompanhado do aceite governamental em trocar os presos, dezenove nomes da lista enviada foram negados. Até que, no decorrer de quase dois meses, mais exatos quarenta dias, com a quarta lista encaminhada ao governo para composição dos setenta nomes, a lista foi aceita e o desenrolar do sequestro, finalmente retomado.

⁷ Publicado no **Jornal do Brasil**, em 09 de dezembro de 1970. Pg. 05

D. A experiência dos banidos

Conforme apresentado anteriormente, face às características do instituto, todos aqueles que se mantinham sob a imposição do AI-13 (ato institucional que determinava o banimento) estavam proibidos perpetuamente de entrar no território nacional.

Disto implica que os trocados, na ocasião presos por diversas regiões do país, deveriam, obrigatoriamente, deixar o Brasil e nunca mais voltar. Sendo assim, parentes, amigos, filhos, vida profissional e acadêmica; afora toda a história particular desses indivíduos deixa de estar *juridicamente* ao alcance dos mesmos. Isto porque, o retorno ao Brasil corresponderia a uma violação legal, culminando todas as penas e punições cabíveis. Para muitos dos que retornaram ilegalmente, correspondeu à morte.

Em razão desta condição de exilado, alguns esclarecimentos e questões referentes a essa mescla de brasileiros no exterior, sejam eles banidos (pela definição da imposição jurídica do termo) ou exilados (termo que abarca uma pluralidade de definições e engloba uma grande variedade de pessoas na sua compreensão) merecem maior análise.

É neste caleidoscópio humano que a experiência se transforma em múltipla, e, o uso de categorizações para tanto, como a própria terminologia *Exílio*, pode cair na tabula rasa e levar ao erro de observar o fenômeno como algo monolítico, delimitado, fechado. Daí a predileção pelo uso da terminologia *Exilados*, sempre no plural, pois:

Esta opción está vinculada al carácter heterogêneo y complejo del fenómeno emigratorio, tanto en un sentido sociocultural como político-ideológico. Así, una denominación plural permite evitar los riesgos de construir un conjunto homogêneo, reificado, cuyo único efecto sería encubrir y reducir la diversidad de sujetos y experiencias. (FRANCO, 2008: 19)

Contudo, inobstante a concordância com a observação da autora; a Argentina ditatorial, cujo período é estudado pela mesma, não contempla a figura da expulsão forçada do país, portanto, a utilização de ambas as terminologias, banidos e exilados, é pertinente para o caso brasileiro e ora estudado. O fato é que, os trocados pelos diplomatas em cada um dos quatro sequestros vistos no país possuem uma categoria particular: pertencem a uma tipologia específica, isto porque estão circunscritos em um diploma legal: identificados, delimitados e listados como banidos do território nacional.

Afora o exemplo jurídico, o desafio está em enxergar eventuais peculiaridades do grupo que ultrapassem a esfera legal; afinal de contas, todos, de uma maneira geral, sobreviveram ao exílio junto com outros indivíduos saídos do Brasil sob as mais

variadas circunstâncias, e vivenciaram experiências similares sob variados aspectos do cotidiano.

Cumpram ressaltar que, após a chegada nos países asilantes: México, Chile ou Argélia, cada qual acabou por seguir caminhos diferenciados, daí que, o uso do termo *grupo* não corresponde a uma realidade concreta. Especialmente após o golpe no Chile, esta fragmentação tornou-se mais significativa. Não só para os banidos, mas para todos os exilados brasileiros e, até mesmo, latino-americanos.

Para as distinções do grupo dos banidos, todos, em primeiro lugar, encontravam-se presos, sob as acusações mais variadas, sempre acompanhadas da caracterização de subversivos. Sendo assim, quando saíram do território nacional, saíram com a pecha de traidores da pátria – primeiro pelos atos que cometeram ainda no Brasil, segundo pela vinculação, mesmo que indireta, com os sequestros

Cita-se Sirkis para ilustrar o dado: “Eram [os trocados] pintados como monstros sanguinários, bestas assassinas, facínoras da pior espécie. As fotos tiradas na prisão, às vezes na sequência de uma sessão de tortura, não ajudavam lá muito.” (SIRKIS, 2008: 271).

Portanto, como primeira observação a ser feita, a pena de Banimento se refletia numa extensão de alcance para além do próprio território nacional. A prisão se estabelece, não do lado de dentro, mas sim, do lado de fora. Estão todos, sob a determinação do instituto, proibidos de entrar no próprio país, o que acarreta, logo no momento da instituição dos decretos, a apatridia⁸.

Ainda nos dados básicos sobre a saída dos banidos: justamente pelo caráter público, o momento da saída dos mesmos foi noticiado, documentado, fotografado. Sob esse ângulo, há um outro viés da publicidade, que é a exposição. Cita-se alguns depoimentos de militantes⁹:

⁸ Contudo, a vedação de entrar na própria pátria, restando com isto, a obrigação de ficar no estrangeiro (que, pela própria concepção da palavra, seria aquilo que não pertence, que é estranho) consubstancia a chamada *apatridia de fato*. Mesmo não explicitado no diploma legal, seu significado repercute na vedação disposta na Convenção de Genebra, ratificada pelo Brasil, e que proíbe a criação de normas legais que gerassem a perda de nacionalidade.

⁹ Exatamente com o objetivo de construir uma noção de “grupo”, mesmo que relativizada nas pormenorizações deste artigo, dá-se a citação de depoimentos de maneira global, valendo-se apenas dos colchetes para delimitar e situar de qual sequestro adveio o banido depoente.

Ali no Dops, na cadeia, eu não sofri absolutamente nada. Até o momento em que vieram me pegar, me botaram no camburão com dois policiais e demos umas voltas com as sirenes ligadas. Foi então que recebi porrada e ameaça (DA-RIN, 2007: 100)

[José Ibrahim - sequestro do emb. americano]

No momento de nossa libertação, vendaram-nos os olhos e acreditamos que nos encaminhavam para um campo de fuzilamento. Pensamos que iam nos fuzilar, mas era sem dúvidas apenas uma manobra para nos assustar (JB, 1970: 3)

[Apolônio de Carvalho - sequestro do emb. alemão]

Um dia começou um movimento do cacete lá, chegava gente, nós ouvíamos barulho e tal. Me tiraram da cela, me jogaram num camburão. Estava cheio de general, oficial, lá na PE. E disseram que iam que matar, em represália, pelo sequestro. Então, eu me preparei pra morrer, sem grande alegria ((DA-RIN, 2007: 187)

[Vladimir Palmeira - sequestro do emb. americano]

A saída dos banidos era considerada uma vitória, uma brecha encontrada dentro da Ditadura para dobrá-la em suas determinações e curvá-la aos ditames da esquerda revolucionária. Havia uma mescla entre os banidos de felicidade e tristeza. Muitos, desde já, com o conhecimento do sequestro e da troca pelos diplomatas, sentiam o golpe do exílio, da obrigação de sair do país; ao passo que outros tinham o sentimento de profunda alegria, pela possibilidade de ganhar a liberdade:

[sensação] De alegria. Parecia que aquilo estava acertado de acontecer. (...) Pra mim, estava escrito nas estrelas que eu ia sair um dia da cadeia (DA-RIN, 2007: 222)

[José Dirceu - sequestro do emb. americano]

Não conseguia sentir o prazer da liberdade. Primeiro, estava deixando o Juarez morto, e isso era horrível. Depois, estava convencida de que mamãe iria ser presa imediatamente. Então não dava para ter nenhuma alegria (VIANNA, 2003: 102)

[Maria do Carmo de Brito - sequestro do emb. alemão]

Honestamente, estou muito contente (OKUCHI, 1991: 206)

[Shizuo Osawa - sequestro do cônsul japonês]

Portanto, a saída dos banidos do Brasil possui diferentes marcas simbólicas, que envolvem, desde a força de manobra da luta armada no Brasil, e seu contínuo desmantelamento, até o destaque para a mídia internacional quanto à saída desses presos políticos do país. Depois da chegada, uma nova jornada é aberta na vida de cada um.

O início do exílio, para o grupo dos banidos, também possui características particulares. Conforme descrito acima, a recepção por um país asilante transformou as condições da chegada.

Primeiro, porque não entraram ilegais: entraram com o respaldo dos governos respectivos (apesar de ter havido casos onde exilados brasileiros também entraram legalmente nos países do exílio). Muitos saíram do Brasil com as roupas do corpo, sem documentos ou qualquer outro item particular. Nisto, a infra-estrutura oferecida pelos países, além da recepção que foi, em geral, positiva, é marca registrada dos discursos dos banidos.

Quando entramos nos chalés, foi a coisa mais comovente: os argelinos tinham feito um *kit* para as mulheres e outro para os homens. O das mulheres tinha *baby doll*, rosa ou azul, calcinha, escova de dentes, sabonete, escova de cabelo, xampu, creme Nívea e um perfuminho. Jamais em minha vida vi uma coisa tão gentil: tudo o que você precisa ao sair de uma cadeia. (VIANNA, 2003: 104)

[Maria do Carmo de Brito - sequestro do emb. alemão]

(...) tinham evacuado todo um andar para nós – nos mostrou uma cama cheia de mudas, sapatos e tal, para escolhermos. Porque fazia, três, quatro dias que estava todo mundo com a mesma roupa, a que tínhamos na prisão. Ou seja, um mínimo de ajuda nos deram. Era obrigação deles? Não sei, talvez fosse, mas para nós era uma cortesia. (DA-RIN, 2007: 72)

[Mário Zanconato - sequestro do emb. americano]

Sobre o sentimento para com o Brasil e a noção dos sequestros terem sido vistos como uma vitória da luta armada sobre a ditadura, é constante nos discursos o caráter obrigatório do retorno desses trocados ao Brasil. Em primeiro lugar, os sequestros foram promovidos com o intuito de rearticular os quadros que estavam presos para dar continuidade ao projeto político; em segundo, havia no plano moral, uma dívida para com todos os militantes, não só que ainda permaneciam no Brasil, lutando contra a ditadura, como também pela queda que muitos sofreram logo após os sequestros, inclusive a morte, por ter participado dessas ações de resgate.

Esta dívida moral está esboçada em quase todos os depoimentos, até mesmo entre aqueles que não queriam retornar:

Maria Augusta Carneiro (...) ao ser perguntada sobre o que fará de sua vida daqui para a frente, respondeu: ‘não sei o que faremos no México. Se formos embora será para outro país latino-americano, pois quase todos nós desejamos retornar ao Brasil (JB, 1969: 7)

[Maria Augusta Carneiro - sequestro do emb. americano]

Todos os que foram soltos pelo sequestro do embaixador suíço sentiam uma obrigação de retornar, em homenagem, em reconhecimento aos companheiros que continuavam aqui dentro. (...) Mesmo que, por dentro, cada um de nós estava sabendo que cada vez ficava mais distante do Brasil e que, no íntimo, se fosse dada liberdade de escolha, pensaria de outra maneira, não arriscar a vida, como muitos arriscavam em algo sem retorno político (NEVES, 2007: 5)

[José Carlos Bona Garcia - sequestro do emb. suíço]

Para nós, ainda estávamos na curva ascendente, ainda estávamos sendo capazes de libertar gente, de infligir danos à ditadura. Daí fomos para a Argélia com essa convicção de que estávamos na curva ascendente e de que iríamos voltar rapidamente à luta revolucionária (ROLLEMBERG, 1999: 94) [Daniel Araújo Reis Filho - sequestro do emb. alemão]

Muitos, ainda antes de 1973, mantinham suas filiações para com suas organizações no Brasil. Eram, portanto, quadros destes grupos destacados no exterior para capacitação para a luta armada e retomada da guerrilha no Brasil. Pesa sobre isto, nas palavras de Bona Garcia, “a grande síndrome do exilado (...) de ser chamado de *desbundado*, aquele que desistia da luta armada.”(NEVES, 2007: 05). Evidentemente que nem todos traçaram essa trajetória, contudo, é recorrente a referência dos banidos quanto à manutenção do projeto político.

Portanto, a permanência na América Latina (para alguns casos, o retorno, como é o caso dos banidos para a Argélia) representava tal raciocínio: estando em países fronteiriços ao Brasil, e, tamanha a faixa fronteira do mesmo, a reentrada dos quadros fazia-se mais fácil e mais sigilosa.

Outro dado que descreve a permanência/retorno à América Latina é a identificação: culturas, língua, sociedades, enfim: a história em geral possuía aspectos similares; lembravam um país até então fora do alcance, amenizava as diferenças.

Com o golpe no Chile, há aquilo que Denise Rollemberg define como a segunda fase do exílio (1999: 110). Nitidamente observada após o golpe de 1973, a categorização da autora define as duas fases: entre um tempo de *provisoriedade* - marca da primeira fase, visto que os planos ainda estão voltados para as questões atinentes ao movimento de esquerda remanescente no Brasil; e um tempo de *permanência* - marca da segunda, visto que o exílio é evidenciado como uma realidade concreta para exilados como um todo.

A partir daí, as experiências dos banidos que, até o momento, caminhavam muito semelhantes (tendo em vista a “dívida moral” para com a organização que os libertou e a luta dentro do Brasil) passaram a ser múltiplas, tendo em vista a diáspora ocorrida no Chile em 1973. Dá-se, a partir de então, o “exílio dentro do exílio” (ROLEMBERG, 1999: 87). E, Numa geografia multifacetada, cada um seguiu um rumo dentro das possibilidades encontradas: Bélgica, França, Dinamarca, Estados Unidos, Suécia, Alemanha, etc.

É nesse tempo da diáspora dos exilados que há, de uma maneira geral, uma mudança de comportamento quanto ao exílio. Afinal, o projeto de retorno ao Brasil, até mesmo de manutenção na América latina foi encerrado em razão da onda autoritarista que varreu toda a região.

O grande problema observado para o período é a perda da referência; o projeto de vida desenhado transformou-se em algo irrealizável. A luta política, o treinamento guerrilheiro, a promessa para os que ficaram no país deixou de ser um dado concreto e passou para o campo do abstrato.

Sendo assim, a militância foi transformada no exílio e o campo dos valores também se alterou. A observação da realidade brasileira também foi alterada, vista agora de fora, de longe. Os caminhos se destrincharam em múltiplos e as experiências, banidos e exilados, já semelhantes, agora tinham maiores proximidades. Todos, como um todo, falam das dificuldades encontradas no exterior. E, no que se refere ao exílio vivido pelos banidos, mesmo separados pelo mundo, vivendo por todos os continentes e países, os discursos se aproximam, se identificam, especialmente quando se trata da dificuldade em ser banido no estrangeiro.

O passaporte é um direito sacrossanto de todo cidadão. Mas as embaixadas e os consulados têm recusado não só o passaporte mas até registro de filhos de cidadãos brasileiros nascidos no exterior. Filho de banido, então, nem se fala. (...) Continuamos sendo castigados mesmo no exílio. Não nos podem pôr na cadeia mas fazem o que podem para nos perseguir aqui fora (CAVALCANTI, 1978: 138)

[Depoimento de Anina de Carvalho]

Eu não podia registrar meu filho na embaixada. A mãe dele era refugiada política, o pai também, mas ele nasceu dessa união e não podia... você não existe juridicamente no Brasil, você é considerado um morto civil. Tolhe muito. E logicamente não podíamos usar o serviço diplomático do Brasil, pois éramos banidos (DA-RIN, 2007, 111)

[José Ibrahim - sequestro do emb. americano]

O banimento era por tempo indeterminado, uma coisa muito cruel, que faz sempre lembrar aquele pessoal lá do Tiradentes, degredados, banidos do país, degredo perpétuo (DA-RIN, 2007: 140)

[Ricardo Zarattini - sequestro do emb. americano]

Primeiro, você está impedido de voltar para seu país, impedido de rever sua família. E as famílias sofreram muito as consequências disso. A minha família sofreu muito

(...)você vive num país estrangeiro, involuntariamente. Não pode voltar para o Brasil. E a tendência nessas situações é não se adaptar. Então você fica o que? Ligado ao seu país. Então, sua participação na vida de um país desses é limitada. (DA-RIN, 2007: 285-6)

[Maria Augusta Carneiro - sequestro do emb. americano]

Passados quase dez anos do primeiro sequestro, realizado em setembro de 1969, cujo acontecimento desdobrou no AI-13 e na primeira onda de banidos da Ditadura brasileira, é aprovada em 28 de agosto de 1979 a Lei de Anistia, sob os princípios da abertura lenta, gradual e segura de Geisel.

Uma das questões principais, que foi posta em debate no exílio, foi sobre o retorno ou não ao país. Especialmente no que tange à noção enraizada em muitos de que há o dever moral de continuar lutando, de completar o ciclo de lutas pela causa política, portanto, voltar.

Para os banidos, a possibilidade de reinserção no país, a permissão de voltar, e com isso retomar uma identidade, uma cidadania, nome, nascimento e identidade, ao menos nos fins legais, tornam todo o processo ainda mais impactante. Isto porque, com a possibilidade de readquirir essa identidade, de brasileiro, não exilado, não refugiado, mas brasileiro dentro do próprio país, ganha uma aura de vitória, após todos os anos no exílio, e todas as lutas e denúncias no exterior do abuso e autoritarismo vigente no Brasil.

Isso gera, mesmo subconscientemente, uma *obrigação* de voltar. Mas isso refletia, novamente, um novo impacto no cotidiano dessas pessoas: dez anos depois estabelecidas em outros países, casadas ou não com estrangeiro(a)s, com filhos crescidos no ambiente do exílio, com carreira, estudo, tudo construído alhures – até mesmo uma nova identidade. Vê-se aberto um novo exílio, através da readaptação a um Brasil novo, diferente daquele idealizado por 10 anos, reformatado e reconfigurado.

E. Um balanço sobre banimento

Tratando-se de um assunto tão pouco trabalhado no campo da História, até mesmo do Direito, a pesquisa sobre o tema mostra-se frutífera e aberta para variadas reflexões.

Em primeiro lugar, aferiu-se que o Banimento não se confunde com os demais institutos jurídicos que envolvem a saída de pessoas, por tratar-se de uma norma que alcança apenas nacionais, estes envolvidos em questões políticas, e que, por isso, são expulsos da sua própria pátria, sem a ela poder retornar enquanto da vigência da determinação.

Nas consequências observadas à aplicação do Banimento, duas características podem ser citadas: primeiro, trabalhou-se com um mundo jurídico que se expõe no mundo concreto, causando reflexos no cotidiano das pessoas e seus familiares; segundo, a onda de exílios gerados pela repressão ditatorial mesclou ainda mais com tipos que, desde o princípio, são fluidos, mas que, observadas algumas características, é possível encontrar distinções.

A proposta deste trabalho foi apontar que, mesmo um ato tão específico, técnico, pontual, como foi o AI-13 e o banimento político, a partir dele tantas outras observações puderam ser feitas: sobre o instituto em si, seu contexto histórico, suas distinções técnico-jurídicas, seus reflexos na vida e no cotidiano das pessoas por ele atingidos. de modo que o Banimento mostrou-se muito mais amplo e denso do que a simples *letra fria da lei*.

Referências:

- AMARAL, Roberto Mansilla. Astrogildo Pereira e Octávio Brandão: os precursores do comunismo nacional. IN: FERREIRA, Jorge & REIS, Daniel Aarão (org). **A formação das tradições: 1889-1945**. Coleção: As esquerdas no Brasil. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira: 2007. Vol.1, 1ªed.
- ARGÉLIA deu asilo por motivos humanitários. **Jornal do Brasil**, 16 de junho de 1970, p.3
- CAVALCANTI, Pedro & RAMOS, Jovelino (coord.) **Memórias do exílio, Brasil 1964-19??** 1ªed. no Brasil. São Paulo: Ed. Melhoramentos, 1978.
- CIAMBARELLA, Alessandra. Do cristianismo ao maoísmo: a história da Ação Popular. IN: FERREIRA & REIS FILHO. **Revolução e Democracia (1964...)** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. Col. As esquerdas no Brasil, V.3
- CONSTÂNCIO, Francisco Solano. **História do Brasil**: desde o seu descobrimento por Pedro Álvares Cabral até a abdicação do imperador D. Pedro I. Paris: Livraria Portuguesa, 1839. Tomo II
- DA-RIN, Silvio. **Hércules 56: o sequestro do embaixador americano em 1969**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007
- FRANCO, Marina. **El Exílio: argentinos em Francia durante la dictadura**. 1ªed. Buenos Aires: Siglo XXI Editores Argentina, 2008.
- GASPARI, Elio. **A ditadura derrotada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003
- LUIZ, Juliana. **Da lei de banimento**: conceito, fundamentos e repercussões frente aos direitos humanos. Trabalho de conclusão de curso – MONOGRAFIA. UERJ, 2008
- MARTINS FILHO, João Roberto. O movimento estudantil dos anos 1960 IN: FERREIRA, Jorge & REIS FILHO, Daniel Aarão. **Revolução e Democracia (1964...)** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. Col. As esquerdas no Brasil, V.3

NEVES, Evelise Zimmer. **João Carlos Bona Garcia: memórias de um exilado brasileiro no Chile de Allende**. Anais das Jornadas do Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ, 2007.

NY TIMES é contra a negociação. **Jornal do Brasil**, 09 de dezembro de 1970. Pg. 05.

OKUCHI, Nobuo. **O sequestro do diplomata: memórias**. Trad. Masato Ninomiya. São Paulo: Estação Liberdade, 1991

REIS FILHO, Daniel Aarão & MORAES, Pedro de. **68: a paixão de uma vitória**. Rio de Janeiro: FGV, 1998

RODRIGUES, Leda Boechat. **História do Supremo Tribunal Federal – 1899-1910: defesa do federalismo**. Rio de Janeiro: civilização brasileira, 1991. Tomo II, 2ªed.

ROLLEMBERG, Denise. “Memórias no exílio, memórias do exílio”. IN: FERREIRA, Jorge; AARÃO REIS, Daniel. (Orgs.). **As Esquerdas no Brasil. Revolução e democracia (1964...)**. Vol. 3. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____. **Exílio: entre raízes e radares**. 1ªed. Rio de Janeiro, RJ: Ed.Record, 1999

SEM TÍTULO. **Jornal do Brasil**, 09 de setembro de 1969. Pg. 7

SIRKIS, Alfredo. **Os carbonários**. Rio de Janeiro: BestBolso, 2008.

TAVARES, Flávio. **Memórias do esquecimento**. 3ªed. São Paulo: Ed.Globo, 1999

VIANNA, Martha. **Uma tempestade como a sua memória: A história de Lia, Maria do Carmo Brito**. Rio de Janeiro: Record, 2003

VIEIRA, Liszt. **A Busca: Memórias da resistência**. São Paulo: Ed. HUCITEC, 2008